

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.208, DE 9 DE SETEMBRO DE 1975.

— Cria o Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal que funcionará sob a supervisão do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete ao Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal, além de outras atribuições especificadas em seu Regulamento:

- I - desenvolver e proporcionar a assistência social aos pobres;
- II - prestar assistência médico-cirúrgica de urgên
cia e pronto socorro;
- III - recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar con-
vênio com o Governo do Estado, Universidades e qualquer de su
as Faculdades, Ministério da Saúde e com instituições benefi-
centes, para obtenção dos meios necessários à manutenção do -
serviço de Obras Sociais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal solicitará à Câmara de Vereadores o crédito especial necessário à instalação e fun
cionamento, bem como proporá o quadro do pessoal necessário à administração do Serviço de Obras Sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 9 de setembro de 1975.

Alcides José Teodoro